



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

*Estado de São Paulo*

*Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

## **PARECER CONCLUSIVO**

Efetuamos análise da Prestação de Contas dos repasses efetuados no exercício de 2021, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA** para a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO CAMINHO**, ora denominada entidade beneficiária, conforme primeiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração nº 31/2019, e chamamento público 02/2018, em conformidade com a lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como instrução 02/2016 do TCE/SP.

Nos Termos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e em atendimento à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da LC 101/2000 – LRF atestamos que:

**Art. 189.** A emissão de parecer conclusivo pelos órgãos e entidades concessionares sobre a aplicação de recursos transferidos em cada exercício financeiro a órgãos/entidades públicos (as) e a entidades do Terceiro Setor deve atender à transparência da gestão definida pelo art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo a autoridade competente atestar conclusivamente, no mínimo:

I – Atestamos o regular funcionamento da Entidade, localizada à Avenida Trinta e Um de Março, 1622, Bairro dos Justinos, Jujutiba-SP, CEP 06950-000. A Associação tem por fim social, e exclusiva finalidade, a assistência social beneficente, promovendo gratuitamente e em caráter exclusivo, a assistência social a crianças e jovens carentes, e em especial, crianças, adolescentes e jovens, menores de idade e eventualmente promovendo a assistência social no desenvolvimento de carreiras dessas crianças, adolescentes e jovens de ambos os sexos, vítimas de situações circunstanciais e conjunturais como abuso e exploração comercial, sexual, trabalho infanto-juvenil, vítimas de abandono e desagregação familiar, maus tratos, entre outros, prestando-lhes toda a assistência no que se refere a moradia, vestuário, saúde, alimentação, educação moral, cívica e escolar, orientação psicológica e profissionalizante, sem distinção de idade, raça, cor, credo, político, ou religioso, e assim promover a proteção à infância e à adolescência, o amparo de crianças, adolescentes e jovens carentes, a assistência educacional e de saúde, a integração ao mercado de trabalho, e a defesa e garantia dos seus direitos. O objeto dos recursos repassados é para o pagamento das despesas com materiais, despesa de pessoal e serviços diversos utilizados para o funcionamento do estabelecimento, pelas crianças e alimentação.

II - Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### RELATÓRIO SINTÉTICO DE FORNECEDORES - PERÍODO 01/01/2021 À 31/12/2021

Fornecedor: 378 - SOCIEDADE BENEFICENTE LAR DO CAMINHO

Data PG	Ficha	Empenho	FR	Apl/Var	Histórico	A. Caixa	Pago
18/02/2021	67	545/0-2021	01	210.000	Pagamento	1181	7.140,00
08/03/2021	67	897/0-2021	01	210.000	Pagamento	1657	7.140,00
12/04/2021	67	1345/0-2021	01	210.000	Pagamento	2078	7.140,00
07/05/2021	67	1781/0-2021	01	210.000	Pagamento	2523	7.140,00
10/06/2021	67	2295/0-2021	01	210.000	Pagamento	3179	7.140,00
05/07/2021	67	2726/0-2021	01	210.000	Pagamento	4055	7.140,00
06/08/2021	67	3232/0-2021	01	210.000	Pagamento	4763	7.140,00
13/09/2021	67	3741/0-2021	01	210.000	Pagamento	5591	7.140,00
15/10/2021	67	4261/0-2021	01	210.000	Pagamento	6180	7.140,00
12/11/2021	67	4751/0-2021	01	210.000	Pagamento	6591	7.140,00
09/12/2021	67	5258/0-2021	01	210.000	Pagamento	7630	7.140,00
30/12/2021	67	5544/0-2021	01	210.000	Pagamento	8311	7.140,00
Repasse							<b>85.680,00</b>
Rendimento de Aplicação							<b>0,35</b>
Saldo repassado no Exercício							<b>85.680,35</b>
Recurso Próprio Lar do Caminho							<b>11.200,00</b>
Saldo de Exercício anterior							<b>7.252,82</b>
Saldo total para aplicação 2021							<b>104.133,17</b>

III - Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;, Informo que não houve aplicação de sanções a Entidade.

Entrega Prestação de Contas	
Lar do Caminho	
Referência	Data Entrega
JAN	04/02/2021
FEV	04/03/2021
MAR	05/04/2021
ABR	04/05/2021
MAI	01/06/2021
JUN	02/07/2021
JUL	02/08/2021
AGO	02/09/2021
SET	07/10/2021
OUT	16/11/2021
NOV	01/12/2021
DEZ	11/01/2022

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Despesas Realizadas		
Fonte 01		
MÊS	VALOR DESPESA	
Janeiro	R\$	7.186,21
Fevereiro	R\$	6.107,67
Março	R\$	18.141,01
Abril	R\$	7.514,76
Maiο	R\$	6.764,80
Junho	R\$	6.583,67
Julho	R\$	8.168,27
Agosto	R\$	6.797,34
Setembro	R\$	7.519,08
Outubro	R\$	7.909,96
Novembro	R\$	7.152,77
Dezembro	R\$	10.466,88
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>100.312,42</b>

V - A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente; No Período em análise não houve glosas

VI- Em relação as atividades desenvolvidas com recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas. Os resultados alcançados com os repasses foram o atendimento sócio educativo, artístico – cultural e esportivo de crianças de 0 – 3 anos, tendo em vista o atendimento em período integral de todos alunos.

VII - O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

Atestamos que as cláusulas pactuadas no referido ajuste estão em conformidade com a regulamentação que rege a matéria e que a entidade beneficiária cumpriu todas as cláusulas pactuadas no referido Termo de Convênio.

VIII - A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestadas pelo órgão/entidade concessor(a); Atestamos a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, confirmados pelos responsáveis da entidade beneficiária e pelos controles internos do concessor.

IX - A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Não se aplica a este Termo de colaboração.

X - Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem; Atestamos que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela beneficiária onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

*Estado de São Paulo*

## **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

XI - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal; Verificamos a regularidade dos recolhimentos de encargos previdenciários e trabalhistas dos funcionários da Entidade

XII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público; Atestamos o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstas na CF/88.

XIII - Em relação ao controle por parte do órgão ou entidade público(a) concessor(a), e realizado pelo Gestor do contrato: Elisangela de Oliveira Barboza, CPF: 253.905.578-83.

XIV – Foram realizadas visitas in loco pela Secretaria Municipal de Educação sendo:

01) No decorrer da execução foi feito acompanhamento no controle e desenvolvimento na estrutura para as crianças, na estrutura ofertada e visitas in loco em sala de aula e outros espaços de atividades. Foi feito acompanhamento no quadro de pessoal e foi realizado em conjunto com a entidade orientação preventiva aos pais e funcionários em relação as epidemias COVID 19 0 e influenza H1N1. Ademais a entidade vem cumprindo com o objeto do contrato.

§ 1º O atestado indicado no inciso IX é aplicável somente aos casos de repasses públicos a entidades do Primeiro Setor.

§ 2º Os atestados indicados nos incisos I, VI e VIII são aplicáveis somente aos casos de repasses públicos a entidades do Terceiro Setor.

Sendo o que tínhamos no momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Juquitiba, 15 de Junho de 2022.

**Ana Saleti Leite**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**Ana Saleti Leite**  
Secretária Municipal  
de Educação e Cultura